



**COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO - CTCI**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
Praça Coronel Pedro Osório, 101 – CEP 96015-010 – Pelotas – RS  
(53) 3309-6002 – controleinterno@pelotas.rs.gov.br

## **Relatório n. 21/2019**

### **ANALISAR A FOLHA DE PAGAMENTO DA PREVPEL.**

**Objetivo:** Analisar o controle cargos de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Pelotas com o Sistema de Informações Municipais – SIM, considerando o possível impacto quanto a alteração do cadastro de funcionários dos servidores cedidos para o PREVPEL.

**Vinculação:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SARH  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pelotas - PREVPEL.

Pelotas, 08 de outubro de 2019.



## **Resumo**

1. Auditoria realizada pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI da Prefeitura Municipal de Pelotas - PMPEL, cujo objetivo foi analisar o controle cargos de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Pelotas com o Sistema de Informações Municipais – SIM, considerando o possível impacto quanto a alteração do cadastro de funcionários dos servidores cedidos para o PREVPEL.
2. A auditoria analisou informações cadastradas no Sistema de Informações Municipais – SIM, tais como cadastro de funcionários, ocorrências funcionais e o Manual do Usuário do SIM.
3. A UCCI informa que constatou inconsistência nos relatórios de servidores de cargo de provimento efetivo pertencentes ao quadro da PMPEL, emitidos pelo sistema SIM. A inconsistência baseia-se na ausência dos servidores cedidos para o PREVPEL nos referidos relatórios. Tal fato foi ocasionado pela alteração, no cadastro de funcionários, do cargo em que o servidor foi admitido pela PMPEL para o cargo/função desempenhada no PREVPEL, conforme orientação dada pela empresa AVMB.
4. Informa também que não foi possível verificar se as inconsistências encontradas prejudicam o controle de cargos a ser desempenhado pela SARH, tendo em vista que a UCCI não recebeu as informações solicitadas para a SARH através do memorando MEM/013651/2019.
5. Objetiva contribuir com o órgão gestor a fim de que atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, legalidade e finalidade pública.